



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 DE 2020**

Considerando a Lei Municipal nº 1.167 de 08 de agosto de 2014, que ratifica o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga/CIMVALPI;

Considerando o Contrato nº 033/2019 celebrado ente a CIMVALPI e a Fundação Gorceix, visando o diagnóstico participativo, a discussão e a indicação de metas e ações consorciadas correlacionadas às questões de gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, denominada Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentre outras normas;

Considerando a necessidade de participação da sociedade civil, especialmente das associações de catadores, entidades envolvidas com o saneamento básico e a defesa do meio ambiente, no processo de elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios integrantes do CIMVALPI, por meio de pessoas que possam validar o diagnóstico e agregar experiências nas áreas que interessam ao FIGIRS.

O Prefeito de Barra Longa torna pública a abertura de inscrições para seleção de entidades civis para integrarem o Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA para o acompanhamento da elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos– Vale do Piranga (FIGIRS/CIMVALPI).

### I – Disposições Preliminares

1. A entidade selecionada poderá indicar um representante titular e o respectivo suplente para a composição do Grupo de Trabalho e Acompanhamento - GTA do FIGIRS/CIMVALPI.

1.1 – Para os fins desse edital considera-se entidade as associações, as fundações, as cooperativas, as organizações, os grupos, as redes ou os movimentos sociais.

1.2 - O representante indicado será nomeado pelo Prefeito por meio de decreto.

1.3 – O representante nomeado será responsável pelo acompanhamento das etapas de desenvolvimento do FIGIRS/CIMVALPI e deverá:

1.3.1 - participar de todas as etapas de discussão, elaboração e apresentação do plano, especialmente das audiências públicas, das oficinas regionais e microrregionais de trabalho e dos eventos previstos na metodologia de trabalho dentro de sua circunscrição;

1.3.2 - representar a sociedade civil e auxiliar na intermediação do trânsito de informações e na pesquisa e levantamento de dados solicitados pela equipe técnica responsável pela elaboração do plano, disponibilizando-os em prazo razoável acordado entre o Grupo de Trabalho e Acompanhamento e a equipe técnica CIMVALPI.



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

2. A seleção da entidade se dará por meio de processo simplificado, composto por três etapas: inscrição, habilitação e julgamento.

## II – Do processo simplificado

3. As inscrições serão realizadas por e-mail a serem enviados até a data de 13/02/2020 pessoalmente ou por correios, através de envelope fechado com os documentos na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa, na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa – MG, contendo:

3.1 - a denominação da entidade, seguida do número do CNPJ, quando houver;

3.2 – o endereço completo da sede ou do local em que a entidade desenvolve suas atividades;

3.3 – o número de telefone incluindo o DDD da entidade ou de seu representante;

3.4 – o endereço eletrônico da página da internet, se houver;

3.5 – a indicação do representante titular e suplente com a qualificação de cada um, contendo: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número do CPF e da identidade, endereço e o vínculo que o mesmo possui com o tema do FIGIRS/CIMVALPI.

3.6 – cópia anexa do estatuto ou documento de constituição da entidade e ato de posse da diretoria ou equivalente, quando houver.

3.7 – cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, na inexistência deste, carta de apresentação subscrita por titular de pelo menos um órgão ou entidade pública atestando o funcionamento da organização, grupo, rede ou movimento social há pelo menos um ano contado da data da publicação deste edital.

3.8 – portfólio sintético de atividades realizadas pela entidade civil, com documento de comprovação, conforme o quadro constante do item 5 ou com o disposto no item 5.1.

4. A habilitação se dará a partir da conferência dos documentos encaminhados e da constatação do funcionamento da entidade.

5. Será selecionada a entidade que obtiver maior pontuação, observados os critérios da tabela abaixo:

Critérios	Descrição	Comprovação	Pontuação		
			10	5	0
1	Atividades desenvolvidas relacionadas com a defesa do meio ambiente	Declaração do CODEMA ou do órgão de meio ambiente	>3 anos	1 ano	0
2	Atividades desenvolvidas relacionadas com o saneamento do município	Declaração do COMUSA ou do órgão público de saneamento	>3 anos	1 ano	0



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

3	Atuação em projetos correlacionados ao gerenciamento de resíduos sólidos municipais (Resíduos Sólidos Urbanos, Resíduos de Construção Civil, Resíduos de Saúde ou Resíduos Especiais)	Declaração do agente responsável pelo projeto	>3 projetos	1 projeto	0
---	---	---	-------------	-----------	---

5.1 – Para a comprovação dos critérios 1 e 2 do quadro constante do item 5, serão admitidos outros documentos apresentados pela entidade na ocasião de sua inscrição, desde que sejam bastantes para atestar a realização das atividades descritas no portfólio e o período correspondente, mediante parecer do órgão responsável pelo julgamento.

5.2 - No caso de empate a decisão se dará por sorteio.

5.3 - Não havendo inscrição de entidade ou na hipótese de inabilitação de todas as inscritas, será nomeado um representante da sociedade civil integrante de conselho municipal, observada a seguinte ordem preferencial:

I – Conselho Municipal de Meio Ambiente/CODEMA;

II – Conselho Municipal de Saneamento/COMUSA;

III – Conselho Municipal de Saúde;

IV – outros conselhos.

5.4 – Na hipótese de não haver inscrição de entidades ou sendo as mesmas inabilitadas, e não havendo representante da sociedade civil em efetivo exercício do mandato de conselheiro, a vaga será preenchida por servidor público designado pelo Prefeito Municipal.

6. Das decisões sobre a habilitação ou o julgamento final caberão recursos, observadas as mesmas regras do processo licitatório.

Barra Longa – MG, 13 de janeiro de 2020.

**MÁRIO ANTONIO COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**